



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 018/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para veículos oficiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

EMPRESA: AUTO POSTO CENTRO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 60.805,35 (Sessenta mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021

O processo em epígrafe contém _____ folhas, devidamente numeradas e assinadas por quem de direito.



Portaria



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 001/2025 de 06 de janeiro de 2025.

“EMENTA: dispõe sobre a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro – Ba.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas de licitações e contratação direta;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/21 estabelece que deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela condução de processos licitatórios e contratações direta;

CONSIDERANDO que a Lei 14.133/21 determina, em seu art. 7º que os agentes designados deverão ser, **preferencialmente**, servidor efetivo ou empregado público do quadro permanente da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o art. 7º da Lei 14.133/2021 define que a licitação será conduzida por um Agente de Contratação e que este será auxiliado por uma Comissão de Contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos;

CONSIDERANDO que, nos casos de licitação que envolva bens ou serviço especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão Especial de Contratação, devendo esta ser composta por 03 (três) agentes públicos e preencher os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que nos processos licitatórios na modalidade “Pregão” o Agente de Contratação será denominado “Pregoeiro”;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor do quadro desta Câmara Municipal o(a) Sr **Núbia Maciel da Silva Marques**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê/BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para comporem a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** os seguintes servidores: **Mairata Adria Anjos do Nascimento e Manoel Missias Timóteo de Souza**, para exercerem as funções atinentes à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites daquela Lei.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Designar a servidora **Crisley Sebastiana Souza Gomes** como Fiscal de Contrato, para exercer as funções previstas no art. 117, da Lei nº 14.133/21.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mulungu do Morro/BA, 06 de janeiro de 2025


Júlio Souza Santos
Presidente



DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

16 de janeiro de 2025.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada em Fornecimento de combustível para veículos oficiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

PRIORIDADE: MÉDIA

1.4- Previsto no Plano de Contratação anual

NÃO

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada em Fornecimento de combustível para veículos oficiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, devido a necessidade de manter as atividades cotidianas desta casa em pleno funcionamento, abastecendo os veículos utilizados para deslocamento de seus legisladores. Em vista da necessidade imediata dos serviços citados, deve-se contratar empresa que possua conhecimento técnico e estrutura física e financeira capaz de executar imediatamente os serviços desejados por esta casa legislativa.

O parcelamento das aquisições ou contratações em regra deve ser priorizada por diversas razões, dentre elas, quando os produtos ou serviços a serem adquiridos são interdependentes uns dos outros, ou seja, quando podem ser adquiridos sem a necessidade de aglutinação. No caso em tela, por se tratar de um único objeto, justifica a aglutinação.

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14133/2021, deve-se esclarecer que a contratação pretendida será feita por meio de lote único ou **menor Preço Global**, por se tratar de itens de mesmo segmento e uso, ou seja, o objeto não tem natureza divisível, não há como separar o fornecimento de uns dos outros. Neste sentido, considerando a necessidade de atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência, em vista da melhor viabilidade econômica, o parcelamento não se aplica, exceto quanto a sua execução, que se dará durante o período de aproximadamente 12 (doze) meses, tempo estimado da contratação;

OBS.:

Os objetos da presente requisição, conforme demonstrado no Termo de Referência em anexo não possuem contratações correlatas ou interdependentes, haja vista, serem objetos específicos e em regra, insubstituíveis e não fazendo parte integrante de outras aquisições.

3- MATERIAIS

Descrição dos Materiais / Serviços	Un	Qtd.	Valor Unitár R\$	Valor Total R\$
------------------------------------	----	------	---------------------	--------------------



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

contratação de empresa especializada em Fornecimento de combustível para veículos oficiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro	LITROS	9.855		
				R\$

4 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA: Elivan Nunes dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Diretor administrativo

Mulungu do Morro – 06 de janeiro de 2025


Elivan Nunes dos Santos
Diretor Administrativo



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo tem por objetivo analisar e identificar os cenários para o atendimento da demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como proporcionar a escolha da melhor solução objetivando assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade nas contratações públicas servindo como base para elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, se for o caso.

UNIDADE REQUISITANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO

TIPO DE CONTRATAÇÃO:

(x) Bens e/ou serviços comuns () Obras e/ou serviços de engenharia () Outros

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em Fornecimento de combustível para veículos oficiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- a. **Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);
- b. O presente objeto justifica-se tendo em vista o fato de ser essencial e ter por objetivo atender à demanda da unidade requisitante e consequentemente do Município de Mulungu do Morro/BA;
- c. A necessidade justifica-se pelo fato de tratar-se de ato discricionário, que devido a sua importância, necessidade e excepcionalidade se submete ao crivo de um estudo para fins de atestação de uma solução para equacionar uma problemática existente;
- d. A necessidade justifica-se ainda pelo fato deste estudo buscar a melhor solução que atenda o interesse público mediante a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Descrição dos Materiais / Serviços	Un	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
contratação de empresa especializada em Fornecimento de combustível para veículos oficiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro	LITROS	9.855		

- a. **Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (inciso IV, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);
- b. As quantidades estimadas para cada item foram calculadas com base neste



estudo e ajustadas para a demanda específica, as quais encontram-se devidamente acostadas aos autos, bem como as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- a. **Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. (inciso VI, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);
- b. A estimativa de preços do objeto deste estudo foi elaborada em compatibilidade com as especificações, prazos, quantitativos e as características técnicas de cada item;
- c. O valor estimado para execução do objeto do presente estudo é de R\$ **61.396,65 (Sessenta e um mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, o qual foi calculado com base na mediana obtida através de fontes de pesquisas oficiais, conforme estabelecido no art. 23 da Lei nº 14.133/21, portanto, encontra-se em sintonia e em compatibilidade com os preços praticados no mercado.

4. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

4.1) **Fundamentação:** Justificativa para o parcelamento ou não do objeto da contratação. (inciso VIII, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);

4.2) Considerando as características e a natureza do objeto, o não parcelamento é a solução recomendável haja vista que os requisitos são os que melhor atende aos interesses e às necessidades desta casa legislativa;

4.3) Do ponto de vista técnico consideramos que todos os itens fazem parte de uma solução integrada, de modo que sua divisão é prejudicial ao conjunto do objeto. Do ponto de vista administrativo entendemos como legítima a reunião em grupo de elementos tendo em vista a especificidade do objeto e da busca pela melhor solução que atenda o interesse público mediante a seleção da proposta mais vantajosa para o Município;

4.4) Assim, o modelo adotado neste estudo, resta devidamente comprovado que a influência de não parcelar mostra consistência e não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a contratação global a mais econômica e a que melhor atende aos interesses públicos do Município. Sendo assim, o agrupamento dos itens se aplica na presente demanda, sendo que a contratação em grupo consiste na reunião de itens, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução.

5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

5.1) **Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (inciso XIII, §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21);

5.2) Inicialmente faz-se necessário esclarecer que o presente estudo contempla os requisitos mínimos estabelecidos no art. 18, §1º do art. da Lei nº 14.133/21. Imperioso



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.

CNPJ- 00.843.764/0001-49.

registrar que a elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21 e, dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/21, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, conforme Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022 do Ministério da Economia;

5.3) Desta forma, os estudos preliminares evidenciaram a necessidade da contratação por entender que a mesma é considerada viável e considerada essencial para cumprimento do objeto;

5.4) Em tempo, com base nas especificações e nos requisitos que melhor atende aos interesses e às necessidades da Administração, considerando os elementos obtidos, a melhor solução é a contratação direta mediante procedimento de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Mulungu do Morro/BA, 06 de janeiro de 2025.

Elivan Nunes dos Santos
Diretor Administrativo



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de combustível para veículos oficiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

PLANILHA REFERENCIAL

Descrição dos Materiais / Serviços	Un	Qtd.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
contratação de empresa especializada em Fornecimento de combustível para veículos oficiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro	LITROS	9.855	6,23	61.396,65

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Compras desta Câmara Municipal, vem, pelo presente a justificar a escolha da contratação de empresa especializada em Fornecimento de combustível para veículos oficiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, devido a necessidade de manter as atividades cotidianas desta casa em pleno funcionamento, abastecendo os veículos utilizados para deslocamento de seus legisladores. O parcelamento das aquisições ou contratações não seria benéfico, por diversas razões, dentre elas, o risco da ausência de padronização e a possibilidade de divergências no período prestação dos serviços. Logo, justifica-se a contratação de empresa especializada que desenvolva o serviço como um todo.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa que irá prestar o serviço deverá levar em consideração o valor da proposta mais vantajosa economicamente. Os valores apresentados devem ser condizentes com os praticados no mercado com condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Casa legislativa.

Cabe mencionar, que o fornecedor deverá ter condições de entregar o objeto contratado em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade desta Câmara Municipal.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do **artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, § 2º** Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de Dispensa de Licitação, a fim de contratar os serviços.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.



A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a contratação do objeto por empresa especializada, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas pela Câmara Municipal, as quais encontram-se acostadas ao presente termo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensão para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Mulungu do Morro/Ba, 06 de janeiro de 2025.

Elivan Nunes dos Santos
Diretor Administrativo

AUTO POSTO CENTRO LTDA POSTO CENTRO

CNPJ: 53.750.701/0001-04

Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 350, TERREO, CENTRO, CEP: 44.885-000,
MULUNGU DO MORRO – BA.

CONTATO: (74) 99999-4276

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 220.680.048 NO

EMAIL: edivaldo10pedreira@hotmail.com

**RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU
DO MORRO – BAHIA**

CNPJ: 00.843.764/0001-49

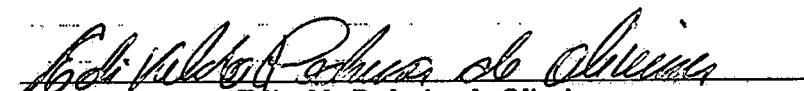
**ENDEREÇO: PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205, CENTRO, CEP: 44.885-
000, MULUNGU DO MORRO – BA.**

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	LITROS	9.855,00	6,17	60.805,35
TOTAL GERAL:				R\$ 60.805,35	

VALOR GLOBAL: 60.805,35 (sessenta mil, oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Mulungu do Morro/Bahia, 10 de janeiro de 2025.


Edivaldo Pedreira de Oliveira
Sócio

4203 29/12/2024

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP											
2	SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA											
3	LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS											
4												
5												
6	INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL											
7	COMBUSTÍVEL: TODOS											
8	TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS											
9												
10	DATA INICIAL DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISA	DESEMPENHO MÉDIO REVENDA DESVIO PADRÃO REVENDA	FREÇO MÍNIMO REVENDA	FREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF. DE VARIAÇÃO			
794	29/12/2024 04/01/2025	CEARA	ICOI	GASOLINA COMUM	8	R\$/l 6,40 0,087	6,28	6,49	0,02			
795	29/12/2024 04/01/2025	PERNAMBUCO	IGARASSU	GASOLINA COMUM	8	R\$/l 6,24 0,034	6,19	6,29	0,01			
796	29/12/2024 04/01/2025	CEARA	IGUATU	GASOLINA COMUM	10	R\$/l 6,38 0,008	6,37	6,39	0,00			
797	29/12/2024 04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	ITUJUI	GASOLINA COMUM	8	R\$/l 6,17 0,053	6,09	6,24	0,02			
798	29/12/2024 04/01/2025	BAHIA	ILHEUS	GASOLINA COMUM	11	R\$/l 6,33 0,020	6,31	6,39	0,01			
799	29/12/2024 04/01/2025	MARANHAO	IMPERATRIZ	GASOLINA COMUM	16	R\$/l 6,24 0,297	5,85	6,59	0,04			
800	29/12/2024 04/01/2025	SAO PAULO	INDAIATUBA	GASOLINA COMUM	13	R\$/l 5,97 0,168	5,59	6,19	0,02			
801	29/12/2024 04/01/2025	MINAS GERAIS	IPATINGA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l 6,34 0,133	5,99	6,39	0,01			
802	29/12/2024 04/01/2025	BAHIA	ITAPUA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l 6,27 0,121	5,99	6,39	0,01			
803	29/12/2024 04/01/2025	BAHIA	IRECE	GASOLINA COMUM	5	R\$/l 6,11 0,141	5,90	6,25	0,01			
804	29/12/2024 04/01/2025	SERGIPA	ITABANA	GASOLINA COMUM	1	R\$/l 6,19 0,000	6,19	6,19	0,00			
805	29/12/2024 04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ITABORA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l 5,85 0,370	5,05	6,49	0,04			
806	29/12/2024 04/01/2025	BAHIA	ITABUNA	GASOLINA COMUM	9	R\$/l 6,22 0,024	6,25	6,34	0,00			
807	29/12/2024 04/01/2025	SANTA CATARINA	ITAIA	GASOLINA COMUM	13	R\$/l 6,15 0,032	6,07	6,29	0,01			
808	29/12/2024 04/01/2025	MINAS GERAIS	ITAJUBA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l 5,95 0,052	5,89	6,03	0,00			
809	29/12/2024 04/01/2025	BAHIA	ITAMARAJO	GASOLINA COMUM	4	R\$/l 6,55 0,024	6,54	6,55	0,00			
810	29/12/2024 04/01/2025	SAO PAULO	ITANHAEUM	GASOLINA COMUM	8	R\$/l 6,17 0,241	5,79	6,49	0,02			
811	29/12/2024 04/01/2025	SAO PAULO	ITAPERERICA DA SERRA	GASOLINA COMUM	8	R\$/l 6,02 0,222	5,69	6,34	0,01			
...												
		CAPITAIS	MUNICIPIOS	ESTADOS	REGIOES	BRASIL						



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
PRAÇA PREFEITO ADÃO DE SOUZA LIMA, S/N, GIRASSOL
PALMAS DE MONTE ALTO - BA, CEP: 46.460-000
CNPJ: 42.709.766/0001-90

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2024

ANO: 2024
DISPENSA ELTRÔNICA N.º 002/2024

*TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE
ALTO E A EMPRESA RAVENA AUTO POSTO LTDA*

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 42.7 09.7 66/0001-90, com sede na PRACA PREFEITO ADÃO DE SOUZA LIMA, S/N B. GIRASSOL PALMAS DE MONTE ALTO - BA, CEP: 46.460-000, neste ato representado pela Presidente, Sra. Patrícia Correa Ribeiro, inscrito no CPF sob nº. 005.843.755-06, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e **RAVENA AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, no CNPJ/MF sob o n.º 40.584.369/0001-03, com sede na AV CASTRO ALVES, 1700, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, e-mail: contato.postoravena@hotmail.com, telefone: (77) 3662-2675, neste ato, representada pelo(a) Sr. GENIVAL ROCHA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 26/10/1959, solteiro, empresário, CPF nº 147.289.405-78, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0160057752, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AV CASTRO ALVES, 1700, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, CEP: 46.460-000, de ora em diante denominada de **CONTRATADA(O)**, por força do processo de dispensa epigrafada, e pela Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal n.º 17/2022, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

Objeto:	AQUISIÇÃO DE GASOLINA TIPO C E ETANOL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO		
Fundamentação:	Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021		
Fiscal do Contrato:	Servidor Responsável:	Nair Araújo Rodrigues Marques	
	Unidade vinculada:	Gabinete da Presidência	
	Cargo/Função:	Secretária Geral	
	Matricula N.º:	Portaria 01/2021	
	Telefone para contato:	(77) 3662-2209	
	E-mail:	camaramunicipalpma@gmail.com	
Vigência:	7 (sete) meses		
Valor (R\$):	R\$ 33.843,60 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)		
Prazo de pagamento:	5 (cinco) dias		
Prazo de garantia/validade:	Não se aplica.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE(S) ORÇAMENTÁRIA(S):	01.01.000 - CÂMARA DE VEREADORES		
PROJETO(S)/ATIVIDADE(S):	001.31.001.2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA		
ELEMENTO(S) DE DESPESA:	3.3.90.30.00 - 1500 - Material de Consumo		
FONTE(S):	- 00 -		

1 DO ADITIVO:

- 1.1 A data inicial de contagem do prazo é data da assinatura, constante deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento/serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- Processo de contratação direta n.º 002/2024 epigrafado;
- Proposta da(o) Contratada(o); e
- Resultado das Propostas.

- 2.2 Os documentos referidos em item 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
PRAÇA PREFEITO ADÃO DE SOUZA LIMA, S/N, GIRASSOL
PALMAS DE MONTE ALTO - BA, CEP: 46.460-000
CNPJ: 42.709.766/0001-90

3 DO EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O objeto deste contrato deverá ser entregue na forma descrita no instrumento convocatório.

4 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento estão descritas no instrumento convocatório.

5 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

5.1 A(O) CONTRATADA(O) não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

6 DAS RESPONSABILIDADES

6.1 As responsabilidades estão descritas no instrumento convocatório.

7 DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades estão descritas no instrumento convocatório.

8 DA RESCISÃO

8.1 As causas de rescisão do contrato são aquelas prevista nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A(O) CONTRATADA(O) assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 DA TOLERÂNCIA

10.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11 DO FORO

11.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

PATRICIA CORREA Assinado de forma digital
RIBEIRO:0058437 RIBEIRO:00584375506
5506 Dados: 2024.06.14 08:35:42
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
PATRÍCIA CORREA RIBEIRO
Presidente
Contratante

Palmas de Monte Alto, BA, 11 de junho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
RAVENA AUTO POSTO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RAVENA AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 40.584.369/0001-03
GENIVAL ROCHA DOS SANTOS
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 147.289.405-78
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
PRAÇA PREFEITO ADÃO DE SOUZA LIMA, S/N, GIRASSOL
PALMAS DE MONTE ALTO - BA, CEP: 46.460-000
CNPJ: 42.709.766/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º: 005/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º: 07/2024

ANO: 2024
DISPENSA ELTRÔNICA N.º 002/2024

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDE	MARCA	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LTS	5.220	Petrobras	6,29	32.833,80
2	ETANOL	LTS	220	Petrobras	4,59	1.009,80
TOTAL						33.843,60



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em Fornecimento de combustível para veículos oficiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

Autorizo a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição do objeto em tele, portanto, encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências cabíveis.

Mulungu do Morro/Ba, 07 de janeiro de 2025.


Julio Souza Santos
Presidente



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Acuso recebimento da demanda acima, seguindo disposições legais, especialmente do art. 9º da Lei 14.133/2021 e 60 da Lei 4.320/64, **CERTIFICO**, para os devidos fins, que a despesa para a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de combustível para veículos oficiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., se encontra devidamente compatível com o orçamento do exercício, abaixo especificado:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 339030-00 – Materiais de consumo
Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário.

A presente certidão confirma a existência de dotação orçamentária e a reserva de valores orçamentários, a emissão de Decreto de Suplementação só ocorre quando emitido documento de empenho. Por ser verdade, firmo a presente em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Mulungu do Morro/BA, 07 de janeiro de 2025.


Milton Damasceno Cirino
Setor Contabil



PARECER JURÍDICO

Ementa: Desnecessidade de prévio pronunciamento jurídico em processos de dispensa de licitação por valor (art.75, I e II em conjunto com § 2º (parágrafo 2º), da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021. A dispensa de licitação por valor não exige, para efeito de seu enquadramento legal, **mais do que mero cálculo aritmético**, que **pode e deve ser feito pela área administrativa**. Exame jurídico restrito à minuta de contrato, que embora não seja obrigatório e, de regra, sequer usual, pode, eventualmente, vir a ser adotado pela Administração.

1. Indaga a Comissão de Licitação, se há ou não necessidade de prévio pronunciamento jurídico acerca dos atos relacionados aos casos específicos de contratações diretas amparadas pelos incisos I e II, do art. 75, da Nova Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. Os dispositivos legais acima citados prevêm que é dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

§ 2º (parágrafo 2º) Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

3. A propósito da questão ora suscitada, faz anos que alguns órgãos governamentais já vêm considerando, por apreço aos princípios da nacionalidade e da economicidade, a desnecessidade de submeter ao exame e pronunciamento de seus órgãos jurídicos os processos relativos à dispensa de licitação com base nos dispositivos legais retro mencionados.

4. A nosso ver, igualmente, os casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **constituem exceção à regra colocada no art. 11, inciso VI, alínea b, da Lei Complementar nº 73**, que estabelece a obrigatoriedade do prévio exame, pelo órgão jurídico, dos atos relativos às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, *verbis*:

Lei Complementar nº 73/93

“Art. 11 Às consultorias jurídicas, órgãos administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao Secretário-Geral e aos demais titulares de Secretaria da Presidência da república e ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas,

competete, especialmente:



VI – examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:
b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa de licitação.”

5. Não obstante o comando legal acima transcrito, **que em tese se aplicaria as outras esferas governamentais PELO PRINCÍPIO DA SIMETRIA**, sua regra destina-se aos outros casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação **que não os contemplados nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, por pressupor aqueles, diferentemente destes, análise jurídica com vistas à sua conformidade às hipóteses legais.

6. De fato, a dispensa de licitação por valor não exige, **para efeito de seu enquadramento legal, mais do que mero cálculo aritmético**, que pode e deve ser feito pela área administrativa.

7. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, prevê na Seção I, “Do Processo de Contratação Direta”, art. 72 da Nova Lei de Licitações, de forma expressa os documentos que devem integrar as contratações diretas, vejamos:

“Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.”

8. Assim como, para efeito e condição de sua eficácia,



determina o Parágrafo Único do já mencionado art. 72 que: “O ato que autoriza a

contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”

9. Ora, se a própria lei não vê necessidade quer da ratificação, quer da publicação dos atos de dispensa de licitação por valor, quanto ao menos estaria a estabelecer a obrigatoriedade do seu prévio exame pelo órgão jurídico, máxime quando o seu processamento, por depender, apenas de mera avaliação de limite monetário, como já dito, **deve ficar a cargo exclusivo da área administrativa**, à qual igualmente compete pronunciar-se, por via de parecer técnico. Sendo o parecer técnico tratado pela nova lei nos termos do art. 43, *in verbis*:

Art. 43.O processo de padronização deverá conter:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

10. Enquanto o parecer jurídico deverá observar a inteligência do art. 53 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do qual destacamos os aspectos legais dos parágrafos 4º e 5º, transcrevemos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração **também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas**, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

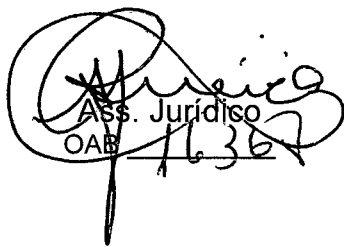
§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, **que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação**, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. (grifamos).

11. **Inquestionavelmente, cabe à área administrativa e/ou à autoridade competente, nos casos de contratação direta, por dispensa de licitação enquadrável no § 2º artigo 75, da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INICIAR E TERMINAR, SOB SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODO O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**, observando, no que couber, os requisitos



legais estabelecidos para o procedimento e o julgamento da contratação em comento, em especial o dispositivo do art. 72 da referida lei, o qual discorre sobre a instrução processual das contratações diretas. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Mulungu do Morro, Bahia, 07 de janeiro de 2025.


Ass. Jurídico
OAB 16367



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**

Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para Prestação de Serviço de recarga de tonner de máquinas copiadoras e impressoras da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para Prestação de serviços de marketing e publicidade na promoção e divulgação das ações da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para aquisição de combustível do tipo gasolina para veículos oficiais da câmara municipal de Vereadores do Município de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, torna público que deseja realizar a contratação direta para Prestação de serviços de assessoria na gestão informatizada de Bens Patrimoniais, móveis e do imóvel da câmara municipal de vereadores de Mulungu do Morro. Diante disso, abre o prazo de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, para que os interessados encaminhem seus pedidos de esclarecimentos bem como solicitação da planilha referencial para confecção de propostas para o email: cmmmorro@hotmail.com. BASE LEGAL: Artigo 75, § II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Irecê-Ba, 07 de janeiro de 2025. Julio Souza Santos. Presidente da Câmara Municipal.

AUTO POSTO MODELO LTDA

POSTO MODELO

CNPJ: 47.149.330/0001-07

Endereço: PC DA BANDEIRA, 55, CENTRO, TERREO
BARRO ALTO – BA.

CONTATO: (74) 99999-4276

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 201.973.576 ME

CEP: 44.895-000,

EMAIL: edivaldo10pedreira@hotmail.com

RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA

CNPJ: 00.843.764/0001-49

ENDEREÇO: PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205, CENTRO, CEP: 44.885-000, MULUNGU DO MORRO – BA.

ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	COMBUSTIVEL COMUM	GASOLINA LITROS	9.855,00	6,20 6,30	61.101,00
TOTAL GERAL:				R\$ 61.101,00	

VALOR GLOBAL: 61.101,00 (sessenta e um mil, cento e um reais)

Barro Alto/Bahia, 06 de janeiro de 2024.


Edivaldo Pedreira de Oliveira
Sócio



MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS
DISPENSA Nº 018/2025

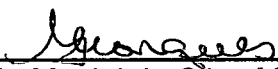
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de combustível para veículos oficiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

- a) **AUTO POSTO CENTRO LTDA - VALOR TOTAL da Proposta: R\$ 60.805,35**
(Sessenta mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).
- b) **ANP – AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO VALOR TOTAL R\$ 61.593,75**
(Sessenta e um mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

OBS: O AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO ESTEVE PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS.

Mulungu do Morro, 15 de janeiro de 2025.



Núbia Maciel da Silva Marques
Agente de contratação



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação. Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, que estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência, bem como toda a habilitação. A prestação de Fornecimento de combustível para veículos oficiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, disponibilizados pela empresa: AUTO POSTO CENTRO LTDA é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido ao melhor preço apresentado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo esta superintendência adquiri-lo sem qualquer afronta à lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

A contratada demonstrou habilmente sua habilitação conforme condições previstas no Termo de Referência, e diante da disponibilidade financeira apontada, submetemos a minuta do contrato à Procuradoria Jurídica deste órgão para ulteriores deliberações sobre o assunto.

Na certeza de que V. Exa. adotará as providências cabíveis, renovamos votos de estima e consideração.

Mulungu do Morro/Ba, 15 de janeiro de 2025.

Núbia Maciel da Silva Marques
Agente de contratação

Mairata Adria Anjos do Nascimento
Membro da comissão

Manoel Missias Timóteo de Souza
Membro da comissão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME (S) SOBRENOME _____

EDIVALDO PEDREIRA DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO _____

19/02/2010

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO _____

10/02/1983, BARRO ALTO, BA

4a DATA EMISSÃO _____

23/04/2024

4b VALIDADE _____

09/04/2034

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF _____

T259680193 SSP BA

ACC _____

D

4d CPF _____

005.390.565-29

5ª REGISTRO _____

04890390713

6ª CAT HAB _____

AB

NACIONALIDADE _____

BRASILEIRO

FILIAÇÃO _____

DOIRIVALDO BORGES OLIVEIRA

ZENILDE PEDREIRA DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR _____

Edivaldo Pedreira de Oliveira

9	10	11	12
A			
A1		09/04/2034	
B			
B1		09/04/2034	
C			
C1			

12 OBSERVAÇÕES

9	10	11	12
D			
D1			
E			
E1			
F			
F1			
G			
G1			

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

17631452584

BAS13304967

BAHIA

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Vigencia - AGC - 4c. Documento / Document / Documento - 5. Identificação / Identification / Identificación - 6. Instrução / Instruction / Instrucción - 7. Categoria / Category / Categoría - 8. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisión de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Habitação / Habitation / Habitación - 11. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA048903907<132<<<<<<<<<<
8302102M3404090BRA<<<<<<<<<<8
EDIVALDO<<PEDREIRA<DE<OLIVEIRA

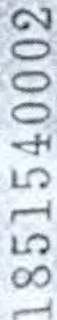
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



Nº REGISTRO	VALORDE	1ª HABILITAÇÃO
05145941031	01/09/2025	18/02/2011

OBSERVAÇÕES

Carlos Sandoz Ballesteros

LOCAL	ASSINATURA DO PORTADOR	DATA EMISSÃO
IRECE, BA		04/09/2020

Rodul
Rodrigo Pinantel de Souza Lima
Diretor Geral

11100604254
BA710509796

BAHIA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO CENTRO LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01073458547-MURILO BARRETO MATOS/00539056529-EDIVALDO PEDREIRA DE OLIVEIRA
05103474522-CARLOS SANTANA BATISTA ARAUJO

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

EDIVALDO PEDREIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1983, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 005.390.565-29, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05145941031, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na AVENIDA LEOPOLDO SEIXAS, 148, CENTRO, BARRO ALTO, BA, CEP: 44.895-000, BRASIL.

CARLOS SANTANA BATISTA ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/03/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 051.034.745-22, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO nº 05145941031, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA OLIVIO ALECRIM FREIRE, 131, TERREO, GINASIO DE ESPORTES, IRECE, BA, CEP: 44.864-304, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial AUTO POSTO CENTRO LTDA, tendo como nome fantasia POSTO CENTRO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 350, TERREO, CENTRO, MULUNGU DO MORRO, BA, CEP: 44.885-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objetos sociais:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES E COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP).

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.

4784-9/00 - comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (glp).

Req: 81400000295156

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206013331 em 01/02/2024

Protocolo 249887770 de 27/01/2024

Nome da empresa AUTO POSTO CENTRO LTDA NIRE 29206013331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197005541967987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO CENTRO LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01073458547-MURILLO BARETO MATOS|00539056529-EDIVALDO PEDREIRA DE OLIVEIRA
05103474522-CARLOS SANTANA BATISTA ARAUJO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado neste ato R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente do país e o valor de R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais) à integralizar até 23/01/2026.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

CARLOS SANTANA BATISTA ARAUJO, com 90.000 (noventa mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) integralizado e um total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à integralizar até 23/01/2026;

EDIVALDO PEDREIRA DE OLIVEIRA, com 210.000 (duzentos e dez mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) integralizado e um total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) à integralizar até 23/01/2026;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade cabe ao sócio, EDIVALDO PEDREIRA DE OLIVEIRA, ficando autorizado o uso do nome empresarial, dispensado de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-lo em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando em conjunto ou individualmente, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Req: 81400000295156

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206013331 em 01/02/2024

Protocolo 249887770 de 27/01/2024

Nome da empresa AUTO POSTO CENTRO LTDA NIRE 29206013331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197005541967987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO CENTRO LTDA**

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

Req: 81400000295156

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29206013331 em 01/02/2024

Protocolo 249887770 de 27/01/2024

Nome da empresa AUTO POSTO CENTRO LTDA NIRE 29206013331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197005541967987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

01/02/2024



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01073458547-MURILLO BARRETO MATOS|00539056529-EDIVALDO PEDREIRA DE OLIVEIRA
05103474522-CARLOS SANTANA BATISTA ARAUJO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
AUTO POSTO CENTRO LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01073458547-MURILO BARRETO MATOS|00539056529-EDIVALDO PEDREIRA DE OLIVEIRA
05103474522-CARLOS SANTANA BATISTA ARAUJO

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de MORRO DO CHAPEU-BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

IRECE-BAHIA, 23 de janeiro de 2024.

EDIVALDO PEDREIRA DE OLIVEIRA

CARLOS SANTANA BATISTA ARAUJO

Visto _____
MURILO BARRETO MATOS
(OAB-BA 31502)

Req: 81400000295156

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

01/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206013331 em 01/02/2024

Protocolo 249887770 de 27/01/2024

Nome da empresa AUTO POSTO CENTRO LTDA NIRE 29206013331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197005541967987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



249887770

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	AUTO POSTO CENTRO LTDA
PROTOCOLO	249887770 - 27/01/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

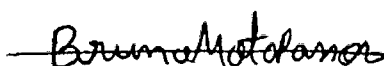
NIRE 29206013331
CNPJ 53.750.701/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206013331 DE 01/02/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 01/02/2024

ESTADO DA BAHIA**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 00539056529 - EDIVALDO PEDREIRA DE OLIVEIRA - Assinado em 31/01/2024 às 16:47:22

Cpf: 01073458547 - MURILO BARRETO MATOS - Assinado em 31/01/2024 às 17:03:55

Cpf: 05103474522 - CARLOS SANTANA BATISTA ARAUJO - Assinado em 31/01/2024 às 16:48:53



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

01/02/2024

Certifico o Registro sob o nº 29206013331 em 01/02/2024

Protocolo 249887770 de 27/01/2024

Nome da empresa AUTO POSTO CENTRO LTDA NIRE 29206013331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 197005541967987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.750.701/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO CENTRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO CENTRO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES	NÚMERO 350	COMPLEMENTO TERREO
---	---------------	-----------------------

CEP 44.885-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MULUNGU DO MORRO	UF BA
-------------------	---------------------------	-------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDIVALDO10PEDREIRA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 9999-4276
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/12/2024 às 10:04:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.750.701/0001-04
Razão Social: AUTO POSTO MODELO LTDA
Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES 350 / CENTRO / MULUNGU DO MORRO / BA / 44885-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2024 a 23/01/2025

Certificação Número: 2024122501066209746658

Informação obtida em 09/01/2025 09:35:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00677811E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 15/01/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: AUTO POSTO CENTRO LTDA

CNPJ: 53.750.701/0001-04

Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 350, CENTRO, 44.885-000, MULUNGU DO MORRO- BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 15 de janeiro de 2025



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro
SECRETARIA DE FINANÇAS
RUA ERONIDES DE SOUZA SANTOS, 55
CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000
CNPJ: 16.445.876/0001-81

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000005/2025.E

Nome/Razão Social: **AUTO POSTO CENTRO LTDA**
Nome Fantasia: **POSTO CENTRO**
Inscrição Municipal: **54906** CPF/CNPJ: **53.750.701/0001-04**
Endereço: **AV AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, 350 TERREO**
CENTRO MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 15/01/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **14/02/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **7600010510760054000984030000005202501152**

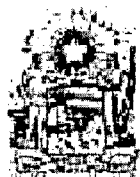


Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://mulungudomorro.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 15/01/2025 às 15:52:01



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20245311908

RAZÃO SOCIAL	
AUTO POSTO CENTRO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
220.680.048	53.750.701/0001-04

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/12/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO CENTRO LTDA
CNPJ: 53.750.701/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:36 do dia 15/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2025.

Código de controle da certidão: **DE25.C264.0451.A734**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO CENTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.750.701/0001-04
Certidão nº: 84892275/2024
Expedição: 09/12/2024, às 10:24:39
Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO CENTRO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.750.701/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 53.750.701/0001-04

Inscrição Estadual: 220.680.048 NO

Razão Social: AUTO POSTO CENTRO LTDA

Nome Fantasia: POSTO CENTRO

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: SAT/COPEC

Endereço

Logradouro: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

Número: 350

Complemento: :TERREO

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 44885-000

Município: MULUNGU DO MORRO

UF: BA

Telefone: (74) 99994276

E-mail: EDIVALDO10PEDREIRA@HOTMAIL.COM

Referência: GALPAO CENTRO

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 24/07/2024

Atividade Econômica Principal:

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade Econômica Secundária

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES

Complemento: TERREO

Referência:

Número: 350

Bairro: CENTRO

CEP: 44885000

Município: MULUNGU DO MORRO

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 698405-BA

Tipo CRC: Originario

Nome: VALDEVI FRANCISCO DE MATOS

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome:

Endereço

Endereço: RUA MATO GROSSO 1 ANDAR

Número: 42

Bairro: CENTRO

Município: IRECE

UF: BA

Referência:

CEP: 44900000

Telefone: (74) 36413229

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 09/12/2024

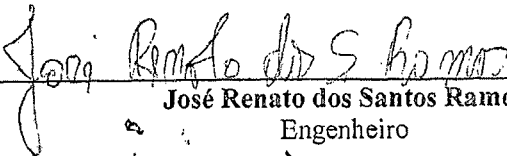
[VOLTAR](#) [TOP DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#) 

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **AUTO POSTO CENTRO LTDA**, nome fantasia: POSTO CENTRO, portadora do CNPJ nº 53.750.7010001-04, situada na AV ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, nº 350, Térreo, Centro, CEP: 44.885-000, Mulungú do Morro - BA, atualmente fornece combustíveis para a empresa **TERPLAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 32.652.216/0001-28, situada na RUA FRANCISCO DRUMOND, nº 41, Edif. Macedo, Centro, CEP: 42.800-063, Camaçari - BA, fornece combustível tipo gasolina comum, e aditivada, Diesel Comum, Diesel S-10.

O fornecimento acima descritos estão sendo executados rigorosamente nos termos contratados e dentro das suas especificações, cumprindo a contento, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a suas obrigações assumidas no referido contrato.

Mulungu do Morro, Bahia, 31 de dezembro de 2024.



José Renato dos Santos Ramos
Engenheiro

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Inscrição: 0319.01.01 0023.0000.0 Data de Emissão: 31/12/24
Município: MULUNGU DO MORRO Nº do Hidrômetro: Y210550934
Nome do Responsável: VALDIRENE OLIVEIRA DE SANTANA
Endereço de Ligação: AV. ACH. 360 CENTRO 44885000 MULUNGU DO MORRO
Endereço para Entrega de Conta: AV. ACH. 360 CENTRO 44885000 MULUNGU DO MORRO

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)					
30/11/24	31/12/24	343	348	5	31

Nº. MATRÍCULA	Nº. CONTRATO	MES/ANO	DATA VENCIMENTO	VALOR A PAGAR (R\$)
162701039	957580	2/2025	01/02/25	42,26

COMPOSIÇÃO DA CONTA					
RESIDENCIAL NORMAL	1	02/2025	3	01/2025	3

ATE 6 MIN	5	41.18	11/2024	4	10/2024	4	09/2024	10
-----------	---	-------	---------	---	---------	---	---------	----

TOTAL	5	41.18	Consumo Faturado (m³)	5
-------	---	-------	-----------------------	---

DISCRIMINAÇÃO DOS LANÇAMENTOS NA CONTA (R\$)		INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA	
CONS. AGUA 5 m3	41.18	Decreto Federal nº 5.469/2005 - Anexo XX da PCR nº 05/2017	
MULTA REF. CONTA(S) 12/2024	0.82	Parâmetros	Valores
JUROS MORA CONTA(S) 12/2024	0.26	Cloro	Min. 0,2 mg/l
TOTAL	42.26	Turbidez	5,0 UT

TRIBUTOS	Base do Cálculo (em R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Total (R\$)
ISSINASEP	42,00	1,15	0,48	2,73

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS				NOTIFICAÇÃO PREVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS	
Ano	Contas em Débito	Ano	Contas em Débito	Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário. Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.	
2016	-	2021	-		
2017	-	2022	-		
2018	-	2023	-		
2019	-	2024	-		
2020	-	2025	-		
2021	-				

TOTAL DE CONTAS PENDENTES: 0

MENSAGENS

TOODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE. DENGUE, NADA! NÃO DEIXE ÁGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DA BAHIA. DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 03/02/25

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº. MATRÍCULA: 162701039 MÊS/ANO - DV: 2/2025-7 TOTAL A PAGAR (em R\$): 42,26

EMISSION: 31/12/24 VENCIMENTO: 01/02/25

QR CODE

82680000000-0 42260047821-4 62701039022-7 57000000000-2



embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Balana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

Nº DA MATRÍCULA

92620914

VALOR A PAGAR (R\$)

43,54

Município		Nº Contrato	Data Emissão	Mês/Ano	Vencimento
92620914	BARRO ALTO	220781	02/12/2023	01/2024	04/01/2024
ZENILDE PEDREIRA DE OLIVEIRA			CPF/CNPJ	888.229.235-53	
AV. LEOPOLDO SEIXAS, 00148 - CENTRO BARRO ALTO - BA - BRASIL - CEP 44.895-000					
AV. LEOPOLDO SEIXAS, 00148, CENTRO BARRO ALTO - BA - BRASIL - CEP 44.895-000					

REGISTROS DO CONSUMO

Nº Contrato	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Cod. Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (m³)	Data do Consumo	Próxima Leitura
A11N023040	03/11/2023	02/12/2023		1380	1389	9	29	04/01/2024

COMPOSIÇÃO DA CONTA

Descrição	Unidades de Consumo	Valor (R\$)	Tarifa Esgoto (% do Valor Água)	Histórico de Consumo (m³)
Tarifa Esgoto	01	38,92	0	06 Meses
Unidades de Consumo - UC	1			01/2024 9
Consumo / Unidade (m³)	9			12/2023 13
Consumo Apurado no mês (m³)	9			11/2023 9
Ratão Medição Individualizada (m³)				10/2023 11
Consumo Faturado (m³)	9			09/2023 11
Consumo Carro Pipe (m³)	0			08/2023 7

OBS: Para maiores detalhes de consumo consultar tabela de tarifas no site da Embasa.

DESCRIÇÃO DOS LANCAMENTOS NA CONTA (R\$)		INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO			
		TRIBUTOS	Base Cálculo (R\$)	Alíquota(%)	TOTAL (R\$)
CONSUMO ÁGUA (m³)		PIS / PASEP	43,54	1,12	0,49
		COFINS (%)		5,16	2,26
TOTAL					43,54

MENSAGENS

82680000000-2 43540047850-7 92620914012-4 44000200000-6

ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

Conta impressa em 09/01/2025

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

Empresa Balana de Águas e Saneamento S/A
CNPJ: 13.504.675/0001-10 Insc. Est.: 00665571
4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia, Brasil - CEP: 41.745-300

MATRÍCULA	Mês/Ano	Emissão	Vencimento	TOTAL A PAGAR (R\$)
92620914	01/2024	02/12/2023	04/01/2024	43,54

82680000000-2 43540047850-7 92620914012-4 44000200000-6



Pague com PIX



ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
11º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - 11º BBM

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS AVCB Nº 02871/2024

Atendendo ao quanto solicitado através de requerimento protocolado sob o nº 0019190-3/2024 em 04/09/2024, atestamos que o estabelecimento abaixo qualificado está em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CENTRO LTDA

NOME FANTASIA: POSTO CENTRO

CNPJ: 53750701000104

CEP: 44885000, **LOGRADOURO:** AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, Nº: 350

BAIRRO: CENTRO, **MUNICÍPIO:** MULUNGU DO MORRO

COMPLEMENTO: TERREO

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

OCUPAÇÃO | DIVISÃO

G - Serviço automotivo e assemelhados | G-3 - Local dotado de abastecimento de combustível

ÁREA CONSTRUÍDA: 152,00m², **RISCO:** Baixo (300 MJ/m²), **ALTURA:** Térrea = Um pavimento

Válido até 11/09/2025

Salvador, 12 de setembro de 2024

Vistoriador: Sd BM Jonas Santos do Nascimento
Auxiliar de vistoria: Sd BM Tarcisio de Oliveira Rios
Vistado por: Cap BM Thiago dos Santos Moreira
Homologado por: Maj BM Márcio Roberto Jansen de Sá Teles



Código de Autenticidade: BBF2A7BB-84F0-422A-B52F-B4AF55008C43

Documento emitido eletronicamente.

A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : AUTO POSTO CENTRO LTDA

CNPJ : 53750701000104

Nro. de Autori-
zação : PR/BA0247734

Nro. Despacho : AP Nº 1.034

Data da Publi-
cação : 18/09/2024

Endereço : AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES - 350 - TERREO - CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **17:20:05** horas do dia **19/09/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **6FED54C5C54A4A19**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

sema
secretaria de meio ambiente

Portaria SEMA nº: 002/2024	Publicação no D. O. M.: 11/09/2024	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: AUTO POSTO CENTRO LTDA
C.N.P. J n° 53.750.701/0001-04		Endereço: AVENIDA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, Nº 350, CENTRO.	

LICENÇA UNIFICADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro BA, Estado da Bahia, fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4327/2013, e suas alterações nº 4420/2015 e nº 4579/2018, na Lei Municipal nº 009/2013 (Política Municipal do Meio ambiente e de Proteção da Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 0380/2013, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta no Processo nº 002/2024/LU, com parecer técnico favorável ao pleito, RESOLVE: Art. 1º - Conceder a Licença Unificada - LU, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa AUTO POSTO CENTRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.750.701/0001-04, com sede na Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 350, centro do município de Mulungu do Morro - BA, PARA IMPLANTAR E OPERAR O POSTO DE VENDAS DE GASOLINA E OUTROS COMBUSTÍVEIS, conforme enquadramento no Grupo E 3.4, da Resolução CEPRAM nº 4579/2018, mediante cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: I. Iniciar a operação do empreendimento, somente após a apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB na Diretoria Municipal de Meio Ambiente. Prazo: Antes de iniciar a operação. II. Apresentar o Plano de Emergência Ambiental (PEA) e deixar afixado no quadro de avisos, em local de fácil visualização, contendo telefone de emergência, tais como do Corpo de Bombeiros, Hospital, Médico e Pronto Socorro mais próximo, e do fornecedor dos combustíveis comercializados e outras informações relevantes. Prazo: Antes de iniciar a operação. III. Seguir o PGRS apresentado e instalar coletores de polietileno com a identificação das cores conforme resolução CONAMA nº 275/01, seguindo no mínimo o padrão para resíduos perigosos, recicláveis, orgânicos e rejeitos. Apresentar relatório fotográfico. Prazo: 60 dias. IV. Apresentar o Certificado de Posto Revendedor da Agência Nacional de Petróleo. Prazo: 90 dias. V. Apresentar o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional - PCMSO, devidamente assinado por profissional habilitado. Prazo: Antes de iniciar a operação. VI. Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CTF/IBAMA), bem como Certificado de Regularidade (CR) vigente. Prazo: 60 dias. VII. Apresentar Certificado Estadual

Rua Eronildes Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro - Bahia
CEP 44.885 - 000

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social: AUTO POSTO CENTRO LTDA

CNPJ: 53750701000104

Nro. de Autorização: PR/BA0247734

Nro. Despacho: AP Nº 1.034

Data da Publicação: 18/09/2024

Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES - 350 - TERREO - CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às 11:36:09 horas do dia 09/01/2025 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 6517325E5EACAC2B

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



4.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em



questão, corrigido e atestado;

4.4 O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente instrumento passará a vigorar do dia xxxxxxxx até xxxxxxxx. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1 Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade: xxxxx;

Projeto/Atividade: xxxxxxxx

Elemento: xxxxxxxxxxxx;

Fonte: xxxxxxxx.

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.



9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigo 137, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.1.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 156 de Lei Federal 14.133/2021;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, nos termos do art. 162 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.



CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 162 a 163, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mulungu do Morro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

14.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

(xxxxxx / xxxxxx), xx de xxxxxx de 20xx.

SUPREINTENDÊNCIA xxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

xx
Rep. Sr. xx
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
RG. _____ SSP/____

2. _____
RG. _____ SSP/____



Mulungu do Morro/BA, 16 de janeiro de 2025.

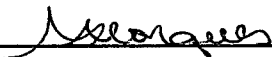
Assunto: Encaminhamento.
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo administrativo relativo à Dispensa nº 018/2025, objetivando a Contratação de empresa especializada em Fornecimento de combustível para veículos oficiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro., no valor total **R\$ 60.805,35 (Sessenta mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, pelo período de 16/01/2025 á 16/01/2026, em favor da empresa **AUTO POSTO CENTRO LTDA**, a fim de que seja ratificado/homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado pela procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, como consta nos autos, portanto estando o mesmo apto para a ratificação/homologação.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Núbia Maciel da Silva Marques
Agente de contratação

Exmo. Sr.
Julio Souza Santos
NESTA



TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 023/2025

Dispensa de Licitação Nº. 018/2025.

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da empresa AUTO POSTO CENTRO LTDA**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Em, 16 de janeiro de 2025.

Julio Souza Santos
Presidente



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.
Processo Administrativo nº. 023/2025

CONTRATADA: AUTO POSTO CENTRO LTDA.

CNPJ: 53.750.701/0001-04

VALOR TOTAL: R\$ 60.805,35 (Sessenta mil oitocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Fornecimento de combustível para veículos oficiais, para atender as demandas da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

BASE LEGAL: § 2º do Art. 75, inciso II, Lei n.º14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

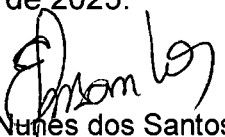
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de janeiro de 2025.


Julio Souza Santos
Presidente De trânsito

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal para conhecimento geral.

Em, 16 de janeiro de 2025.


Elivan Nunes dos Santos
Diretor Administrativo